Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 84 • São Paulo, quinta-feira, 8 de maio de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.415, DE 7 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º – Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, um imóvel com área de 3.825,00m² (três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) mais benfeitorias, localizado na Rua Joana Maria Corrêa Laranjeiras, nº 255, Jardim Petrópolis, naquele município, matriculado sob o nº 181.246 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos, objeto da Lei Municipal nº 7.485, de 05 de março de 2008, alterada pelas Leis municipais nº 8.389, de 24 de maio de 2011 e nº 8.957, de 24 de junho de 2013, conforme identificado nos autos do processo DL-302/2008-PMESP(GS-1155/2009-SSP) CC-51182/2014 e apenso.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.416, DE 7 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ipuã, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Ipuã, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 10.109,67m² (dez mil, cento e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), localizado na confluência da Avenida Albino Leonetti, com a Rua Moreira César e a Rua General Osório, naquele município, matriculado sob o nº 1754 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Ipuã, objeto da Lei municipal nº 3.508, de 20 de janeiro de 2014, conforme identificado nos autos do processo SJDC-260/2014 (CC-54418/2014).

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando à construção do Fórum local.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.417, DE 7 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.961, de 16 de dezembro de 2013, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Caçapava, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.961, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidades administrativas da municipalidade.". (NR)

Artigo 2º - A alteração da permissão de uso para fins deste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.418, DE 7 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante concessão de direito real de uso, do Município de Botucatu, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante concessão de direito real de uso, do Município de Botucatu, um imóvel próprio para a instalação de hospital, que anteriormente abrigou a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, localizado na Praça Alexandre Fleming, nº 11, naquele Município, com 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) de terreno, matriculado sob nº 7261 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo HCFMB 00157/2012 (CC-55.635/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com vistas à implantação e manutenção de serviços de saúde, através do funcionamento ininterrupto do hospital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.419, DE 7 DE MAIO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Iepê, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 011, de 20 de fevereiro de 2014, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Iepê, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.420, DE 7 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 778.071,00 (Setecentos e setenta e oito mil, setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Philippe Vedolim Duchateau
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		778.071,00
	T O T A L	1		778.071,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1310.4455	GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓ			778.071,00
		1	3	778.071,00
	T O T A L			778.071,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		778.071,00
	T O T A L	1		778.071,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2913.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN			778.071,00
		1	4	778.071,00
	T O T A L			778.071,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	778.071,00
	ABRIL			778.071,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	1	4	778.071,00
	DEZEMBRO			778.071,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º	2	778.071,00	778.071,00	0,00
TOTAL GERAL				778.071,00	778.071,00	0,00

DECRETO Nº 60.421, DE 7 DE MAIO DE 2014

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS-05/98, celebrado em Recife - PE, no dia 20 de março de 1998 e 118/13, celebrado em Fortaleza – CE, no dia 11 de outubro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o "caput" do artigo 146 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 146 (IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR) - Desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de equipamento médico hospitalar sem similar produzido no país, promovida por clínica ou hospital que preste serviços médicos e realize exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais (Lei 6.374/89, art. 84-B, Convênios ICMS 05/98 e 118/13)." (NR).

Artigo 2° - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 3º ao artigo 146 ao Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"§ 3º - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-05/98, de 20 de março de 1998." (NR).

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2014
GERALDO ALCKMIN
Philippe Vedolim Duchateau
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 2014.

OFÍCIO GS-CAT Nº 906/2013

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta do decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

As modificações decorrem da necessidade de adequar o referido Regulamento à inclusão de São Paulo ao Convênio ICMS-05/98, de 20 de março de 1998, pelo Convênio ICMS 118/13, celebrado em Fortaleza, CE, no dia 11 de outubro de 2013.

A minuta acrescenta ao artigo 146 do Anexo I do Regulamento do ICMS, que trata da isenção na importação de equipamentos médico-hospitalares, a fundamentação nos Convênios citados acima, bem como estabelece, com o acréscimo do § 3º ao referido artigo, que o benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-05/98, de 20 de março de 1998.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 59.672, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Retificação do D.O. de 30-10-2013

No artigo 1º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º – Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis e respectivas benfeitorias, descritos e caracterizados nas plantas DER nºs DE-SP0000304-179.188-000-D03/001 e DE-SP0000304-179.188-000-D03/008 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo 265994/01/DER/2013-SLT, necessários às obras e serviços de duplicação na Rodovia Geraldo de Barros, SP-304, do km 179+0,00m ao km 188+900m e recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos do km 188+900m ao km 198+140m, localizados nos Municípios de Piracicaba, São Pedro e Águas de São Pedro, com área total de 94.489,83m² (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-5-2014

Designando, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – Condesb, na qualidade de representantes das seguintes Secretarias Estaduais:

Secretaria da Administração Penitenciária: Benedicto Viviani, RG 3.050.457 e Mariana Noemi Pina de Branger, RG 5.160.768-2, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Habitação: Luiz Carlos Rachid, RG 6.387.297-3 e Eduardo Trani, RG 5.906.933-8, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: José Renato Lisboa, RG 16.479.783 e Luiz Antonio Godinho da Silva, RG 29.675.255-1, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria do Meio Ambiente – planejamento e uso do solo: Dalton Setoyama Incerpi, RG 20.322.447.508-5 e Maria Emilia Botelho, RG 4.940.350-3, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria do Meio Ambiente – meio ambiente: Maria Emilia Botelho, RG 4.940.350-3 e Dalton Setoyama Incerpi, RG 20.322.477.508-5, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: João César Queiroz Prado, RG 10.655.051 e Wilson Bassoti Filho, RG 13.297.998, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Saúde: Cézar Kabbach Prigenzi, RG 8.559.231 e Paula Covas Borges Calipo, RG 10.977.621, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil: Antonio Fernando da Costa, RG 3.800.623 e Mauro Argachoff, RG 17.748.195, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Segurança Pública – Polícia Militar: Cel. PM Carlos Ricardo Ferreira de Jesus, RG 16.288.878 e Ten. Cel. PM José Messina Filho, RG 13.358.219, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria de Logística e Transportes: João Henrique Poiani, RG 19.472.674-5 e Ruy Pinheiro de Oliveira Junior, RG 335.041 MB, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria dos Transportes Metropolitanos – transporte regional de passageiros: Peter Berkely Bardram Walker, RG 3.340.483-5 e Luiz Roberto dos Santos, RG 17.513.271-3, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria dos Transportes Metropolitanos – transporte viário regional: Joaquim Lopes da Silva Junior, RG 14.469.412-8 e Paulo Carvalho Ferragi, RG 4.752.780, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria de Turismo: Elizabeth Antonio Pereira Correia, RG 11.847.856-4 e Davi Leopoldo de Mendonça, RG 5.849.629-4, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Alessander Monaco Ferreira, RG 30.277.665-5 e Juliana Arnaut de Santana, RG 40.584.029-77, respectivamente como titular e suplente;